



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CONVÊNIO nº. 376/2016

Termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS URCAMP – Campus São Gabriel**, Autorizado pela Lei nº. 3704 de 15 de março de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Otomar Vivian, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS URCAMP – Campus São Gabriel**, inscrita no CNPJ Nº 07.350.834/0001-76, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 409, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Nathan Lisboa Barboza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 9111613445, inscrito na CPF sob o nº. 031.732.980-47, residente e domiciliado na Rua Lucio Jaime, nº. 466, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a **CONVENIADA** e o **CONVENENTE**, para conceder auxílio financeiro a Associação dos Estudantes Universitários URCAMP, com objetivo de efetuar o pagamento do transporte entre o Município de Caçapava do Sul e São Gabriel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município:

- a) Repassar ao Conveniado os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar improcedentes;
- d) Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

II – Compete a Conveniada:

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda no prazo de 30 (trinta dias) dias após o repasse.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO.

O CONVENENTE repassará a CONVENIADA a importância total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a contas da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade nº. 2.115, Elemento e Despesa nº. 33.90.39, Reduzido nº 733 e Recurso nº 01

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo do presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, e findar-se com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

  2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.


c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos do Conveniado, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 12 de abril de 2016.


**Associação dos Estudantes
Universitários URCAMP –
Campus São Gabriel
Conveniada**


**Otomar Vivian
Prefeito**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NATHAN LISBOA BARBOZA

DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF
 9111613445 SSP/DI RS

UF DATA NASCIMENTO
 031/RS 2980-47 02/05/1993

FILIAÇÃO
 JAIRO TULLI SOARES
 BARBOZA
 CLEIA DINARA CARVALHO
 LISBOA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE DATA HABILITACAO
 052878797.67 19/05/2016 26/08/2011

OBSERVAÇÕES

Nathan Lisboa Barboza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CACAPAVA DO SUL, RS 24/09/2012

50652195556
 RS133032205

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 636079822

PROIBIDO PLASTIFICAR
 636079822

Fonte: 55-96141930
 Elton



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 03.803.784/0001-90

U.S.: 28-CACAPAVA DO SUL
RUA XV DE NOVEMBRO, 703

Bairro: CENTRO CEP: 96570000

Fone: 5532811362

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto 04/2016
Nº 100016439392201604 Mês/Ano

USUÁRIA TEREZA REJANE BRITO RIBEIRO Rua LUCIO JAIME, 466					
Código de Imóvel 16439392	Lo 104/2410	Código 00016439392	CORSAN		
03/2016 02/2016 01/2016 12/2015 11/2015 10/2015					
L.R.s/Ano Consumo	11	0	1	0	1
Dados de Consumo do Mês					
Hidrometro A08F162834	Leitura Ante 369	Leitura Atual 386	Consumo (m³) 17	Dias de Consumo 31	Media Mensal 21
CATEGORIA	ECO.ÁGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇOS	VALOR
FB	1	0	17	R\$ 20,80	R\$ 74,50
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 95,60
SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados				VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 95,60
SC - Reaviso de Débito (Diver)					R\$ 7,50

Lida e Emitida em:
07/04/2016 09:43:14

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
22/04/2016 R\$ 103,13

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão 5º Qualidade	Método
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,20 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

U.S. 28-CACAPAVA DO SUL Cód 16439392 Mês 04/2016

100016439392201604 22/04/2016 R\$ 103,13

82650000001-1 03130798000-8 01000164393-0 92201604000-3



Ilmo Sr Secretário da Fazenda do Município de Caçapava do Sul

Plano de Aplicação

Venho por intermédio deste expor a aplicação do auxílio cedido a União dos Estudantes Universitários de Caçapava do Sul – URCAMP São Gabriel para o ano de 2016;

Realização de 89(oitenta e nove) viagens no primeiro semestre de 2016 para URCAMP São Gabriel no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) por viagem; totalizando R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);

Realização de 85(oitenta e cinco) viagens no segundo semestre de 2016 para URCAMP São Gabriel no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) por viagem; totalizando R\$ 25.500,00(vinte cinco mil e quinhentos reais);

A diferença do valor do auxílio pago a empresa transportadora é 100% cotizada pelos estudantes mensalmente.

Atenciosamente



Presidente da Associação

NATHAN SILVA BARBOSA

Caçapava do Sul, 12 de março de 2016.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.350.834/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS CACAPAVANOS - URCAMP SAO GABRIEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS CACAPAVANOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 409	COMPLEMENTO	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3281-2267 / (55) 9634-9379		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/03/2016** às **14:56:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



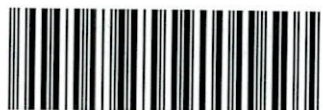
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

COD. CONTRIBUINTE.: 7350834000176
CONTRIBUINTE.....:UNIÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAÇAPAVA DO SUL-URCAM
CPF/CNPJ.....:07.350.834/0001-76
ENDEREÇO.....:CEL ROMAO , 777
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

Prezado Contribuinte, favor comparecer na Secretaria da Fazenda para verificar pendências encontradas.

Caçapava do Sul, 30 de Março de 2016 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.
Autenticidade: 553139691553139





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009463713

Identificação do titular da certidão:

Nome: UNIAO EST CACAPAVANOS URCAMP SAO GABRIEL

Endereço: RUA CEL ROMAO, 777
CACAPAVA DO SUL - RS

CNPJ: 07.350.834/0001-76

Certificamos que, aos 30 dias do mês de MARÇO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018520443

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS CACAPAVANOS - URCAMP SAO GABRIEL
CNPJ: 07.350.834/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:44:48 do dia 30/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2016.

Código de controle da certidão: **A4B7.C82B.8DB2.E235**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

MEMORANDO Nº. 169/2016-SEDUC

ORIGEM: SEDUC
DESTINO: GABINETE/PGM
DATA: 15/abril/2016.
ASSUNTO: Retificação de dotação.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul
nº 636 Data 18/04/16

Vimos solicitar a alteração de parte da dotação orçamentária constante na Lei nº. 3704, de 15 de março de 2016.

Justificamos nosso pedido, em virtude de que o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa foram informados equivocadamente.

No Art. 2º, Onde se lê: 2.108.3.3.50.43.733.01.

Passará a ler-se: ... 2.115.3.3.90.39...

Maureli Lopes de Melo,
Secretária de Município da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3704, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da Região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o transporte de Estudantes Universitários deste Município, que se deslocam desta Sede até o Campus da URCAMP em São Gabriel e para o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, conforme específica:

I – Associação dos Estudantes Universitários URCAMP – Campus São Gabriel, no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CNPJ 07.350.834/001-76;

II – Associação dos Estudantes Universitários ULBRA – Campus Cachoeira do Sul, no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CNPJ 07.364.368/0001-88;

III – Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários ULBRA – Campus Santa Maria, no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CNPJ 07.765.539/0001-80;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação Nº 2108 335043 733 01.

Art. 3º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda, e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições federais, Estaduais e Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

15/03/2016
Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito